



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

Lei de Emancipação Nº 10.704 de 27 de Abril de 1992

CNPJ Nº: 66.232.521/0001-82

LEI Nº. 145 DE 19 DE JUNHO DE 1997.

“Autoriza a Municipalização de Escola Estadual.”

O Povo de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a municipalização da Escola Estadual do Jatobá, neste Município.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo poderá firmar convênio com a Secretaria de Estado da Educação e adotar todas as medidas necessárias para a efetiva execução da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes dessa Lei correram à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor, a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, (MG), 19 de Junho de 1997.


João Batista Gomes

Prefeito Municipal

Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, 100 – Centro – São João do Manhuaçu/MG - CEP. 36.918-000
Telefax: (33) 3377-1200 (Centro Administrativo Arthur Aarão Correa)
“SÃO JOÃO DO MANHUAÇU É DO SENHOR JESUS”